

LEI Nº 119 DE 10 DE JUNHO DE 1991.

Regulamenta o artigo 165 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O planejamento municipal contará com a participação das associações representativas, com sede no Município de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, entende-se como associação representativa qualquer entidade organizadora, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados, independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 2º - As associações a que se refere a presente Lei, serão convocadas formalmente pelo órgão municipal envolvido na questão a ser discutida, objetivando efetiva participação.

Art. 3º - As associações terão direito a apresentar projetos e ou sugestões que serão analisadas e discutidas através dos participantes envolvidos no trabalho e levadas em consideração para efeito de aprovação.

Art. 4º - Todo e qualquer trabalho de planejamento municipal que envolva a participação de associações representativas, deverá para sua validade, obedecer aos requisitos da presente Lei.

Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, por Decreto, o regulamento da presente Lei.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 23 de maio de 1991.

Continuação da Lei nº 119 de 10 de junho de 1991.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

BENICIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 11 de junho de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete

BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo, para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de maio de 1991.

MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINGUES
Chefe de Gabinete